



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 228/2023 – GP  
2023.

Triunfo, 13 de novembro de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Cria uma vaga do cargo de Engenheiro Civil no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 778/92”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**NESTA CIDADE**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 062/2023**

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que visa criar uma vaga do cargo de Engenheiro Civil no Quadro Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 778/92.

A presente proposta decorreu de um pedido da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento que identificou a necessidade de chamamento de mais um Engenheiro Civil, da lista do Concurso Público que encontra-se vigente, para atuar na elaboração de projetos de infraestrutura como, por exemplo, pavimentação de ruas do município, recapeamento, drenagem pluvial, revitalização de praças, além de fiscalização de obras públicas a serem executadas.

Ainda, há de se destacar, a crescente demanda para elaboração de projetos e orçamentos para reformas de edificações existentes, assim como de obras novas, e da aprovação de projetos de construção civil.

Da mesma forma, importante lembrar que, anteriormente, haviam engenheiros civis contratados de forma extraordinária, através de chamamento público e contratos por prazo determinado, para atender as demandas da Secretaria de Coordenação e Planejamento, cujos contratos foram extintos em virtude do encerramento dos respectivos prazos, fazendo com que a demanda ficasse em aberto, haja vista o acúmulo de serviço para os demais servidores engenheiros civis.

Entretanto, após consulta junta à Secretaria de Recursos Humanos, verificou-se que não há cargo vago para que seja nomeado um novo Engenheiro Civil, razão pela qual a administração municipal apresenta a presente proposta para criar mais uma vaga para o referido cargo, aumentando de três para quatro vagas, possibilitando que o executivo municipal possa promover o chamamento de mais um profissional para atuar nas demandas da Secretaria de Coordenação e Planejamento.

Assim, diante do exposto, convicto da importância deste projeto de lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 062/2023.**

Cria uma vaga do cargo de Engenheiro Civil no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992.

**O PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica acrescida mais uma vaga do cargo de Engenheiro Civil, Padrão 14, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992, com as mesmas atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento, na forma do Anexo I da mesma lei.

**Art. 2º.** O impacto orçamentário e financeiro constitui o Anexo I, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 13 de novembro de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Jacson Felipe de Souza Wolff  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo		
1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.			
2-Descrição detalhada do Projeto:			
Criação de 01 cargo de Engenheiro para Secretaria de Planejamento.			
3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento.			
1500 - Recursos não vinculados a impostos			
4-CREDITO ORÇAMENTARIO:			
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s) 3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46			
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:			R\$ 254.603,97
3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46			
5-DECLARAÇÕES:			
A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.			
6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO			
Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	17.301,05	96.885,88	101.730,17
7 - Conclusões:			
<input checked="" type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto			
<input type="checkbox"/> O impacto NÃO demonstra capacidade de realização do Projeto			

Triunfo, 31 de outubro de 2023.

Éder Adriano dos Santos Kuhn  
Contador